

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI N.º 839/2023

Altera o Código Tributário Municipal para adequar a aplicação do ISSQN no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela de receitas nº II da Lei Municipal nº 800, de 30 de junho de 2021 (Código Tributário Municipal) passará a vigorar com a seguinte alteração:

| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
|---|---|---|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | % | REAL – R\$ |
| 1.1 | Prestação de serviço não enquadrado nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/03 em caso de transferência do estabelecimento do prestador para o Município de Buerarema-BA. | 3 | |
| 1.2 | Serviços do item 15 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 | 5 | |

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2023.


 Vinícius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
 Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09